



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

DECRETO nº 970/2013,

de 27 de novembro de 2013.

DECRETA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA, Estado de São Paulo, Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente, com fundamento no art. 72, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a determinação contida na decisão exarada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do Processo nº TC 003044/026/11, que determinou a devolução ao erário público de quantias recebidas indevidamente, a título de subsídio, pela Vereadora Maria Antonia Idalgo dos Santos, em razão de ausência injustificada em sessão ordinária realizada no exercício de 2011, bem como de pagamentos despesas consideradas como impróprias, a título de adiantamento, pelos Vereadores Maria Antonia Idalgo dos Santos, Antonio da Silva Leite e José Leite das Neves e Considerando que referidos Edis requereram espontaneamente a devolução aos cofres municipais de tais quantias,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica, doravante, determinada a inscrição na dívida ativa do Município de Paulistânia, referente obrigação de ressarcimento aos cofres públicos municipais, em razão de decisão exarada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do Processo nº TC 003044/026/11, que determinou a devolução ao erário público de quantias recebidas indevidamente, a título de subsídio, pela Vereadora Maria Antonia Idalgo dos Santos, em razão de ausência injustificada em sessão ordinária realizada no exercício de 2011, bem como de pagamentos despesas consideradas como impróprias, a título de adiantamento, pelos Vereadores Maria Antonia Idalgo dos Santos, Antonio da Silva Leite e José Leite das Neves, conforme demonstrativo abaixo e respectivos valores, atualizados de acordo com o IPC/FIPE:

NOME	VALOR ATUALIZADO EM R\$
MARIA ANTONIA IDALGO DOS SANTOS	677,81
MARIA ANTONIA IDALGO DOS SANTOS	1.340,64
ANTONIO DA SILVA LEITE	1.340,64
JOSÉ LEITE DAS NEVES	1.340,64

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.
P M Paulistânia, 27 de novembro de 2.013.

Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA
Prefeito Municipal

REGISTRO:

O presente Decreto foi devidamente registrado pela Secretaria da Prefeitura Municipal de Paulistânia, sob nº 970/2013, em fls. 28, no 3º Livro de Registro de Decretos.

PMPaulistânia-SP, 27 de novembro de 2.013.

JOSÉ WALTER ROBERTO
Assessor Técnico Administrativo

Rua Thomaz Magdaleno, nº 102 – Centro - Fone/Fax: (14) 3275-8799
CEP 17150-000 – PAULISTÂNIA-SP - site: www.paulistania.sp.gov.br
e-mail: pmpaulistania@gmail.com